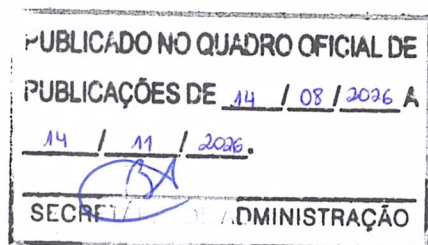




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 5.705/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026



“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO E DO CICLOTURISMO NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Dois Irmãos/RS, a Semana Municipal do Ciclismo e do Cicloturismo, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 19 de agosto, data em que se celebra o Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º A Semana Municipal do Ciclismo e do Cicloturismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Dois Irmãos.

Art. 3º A Semana Municipal do Ciclismo e do Cicloturismo tem como objetivos:

- I – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, saudável e ambientalmente responsável;
- II – promover a conscientização sobre segurança no trânsito e o respeito aos ciclistas;
- III – estimular a prática esportiva, recreativa e turística por meio do ciclismo;
- IV – fomentar o desenvolvimento do cicloturismo e da integração regional entre municípios;
- V – incentivar a realização de passeios ciclísticos, encontros, ações educativas, palestras, campanhas de conscientização e demais atividades relacionadas ao tema;
- VI – valorizar as rotas urbanas e rurais do Município de Dois Irmãos, incentivando o turismo local e regional;
- VII – promover hábitos saudáveis, qualidade de vida e integração comunitária.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 4º Durante a Semana Municipal do Ciclismo e do Cicloturismo, poderão ser incentivadas, de forma colaborativa e sem geração obrigatória de despesas ao Município, ações como:

- I – passeios ciclísticos intermunicipais;
- II – campanhas educativas sobre mobilidade urbana e segurança viária;
- III – eventos esportivos, recreativos e turísticos relacionados ao ciclismo;
- IV – ações de integração entre grupos de ciclistas, entidades, associações e iniciativa privada;
- V – divulgação de rotas ciclísticas urbanas e rurais do Município.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas mediante parceria, apoio institucional, cooperação voluntária ou participação da iniciativa privada, entidades civis, associações e grupos organizados, sem criação de obrigações ao Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar institucionalmente a divulgação das ações relacionadas à Semana Municipal do Ciclismo e do Cicloturismo, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, sem criação de novas despesas obrigatórias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 14 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

BRUNA ARNOLD

LUCIELI MORAES
026.445.530-40
Auxiliar Administrativo
10/09/2026 11:22:20



Assinatura digital avançada.

MINISTRAÇÃO.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801



LEI 5705/2026

AUTORIA: Poder Executivo - Prefeito Municipal

